



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
Construindo Novos Caminhos
ADM 2017/2020

DECRETO Nº 060/2020

São Miguel do Tocantins, de 25 de março de 2020

“REVOGA A ALÍNEA “A” DO INCISO I DO ART. 7º DO DECRETO Nº 058/2020, DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS NO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADA À TOTALIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS E ATUANTES, BEM COMO À INTEGRALIDADE DE DISCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado e a garantia da saúde do cidadão:

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização mundial de Saúde (em 30/01/2020), de Calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que, em 06/03/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2º, constante do “DECRETO Nº 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) – emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
Construindo Novos Caminhos
ADM 2017/2020

– 19 (novo coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, que dentre outras determinações, recomenda aos chefes do Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento;

CONSIDERANDO a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID – 19 (coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de casos positivos na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoas para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está correndo;

CONSIDERANDO que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

CONSIDERANDO o Precípua zelo do poder executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

RESOLVE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
Construindo Novos Caminhos
ADM 2017/2020

Art. 1º REVOGAR a alínea “a” do inciso I do art. 7º do “DECRETO Nº 058/2020: Que Dispõe Sobre as Medidas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública e Adere a Recomendações e Políticas Estaduais e Federais, Impõe Medidas Restritivas e Determina ações Preventivas Para a Contenção do Avanço e Enfretamento do Novo Coronavirus (COVID – 19) e dá outras providências”;

Art. 2º DECRETAR a antecipação de férias no âmbito da secretaria municipal de educação, destinada à totalidade de servidores públicos municipais lotados e atuantes, bem como à integralidade de discentes.

Parágrafo Único. O período de gozo das férias, fica compreendido entre 25 (vinte e cinco) de março à 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano (2020 – dois mil e vinte), ao que tange o teor constante no *caput* deste artigo.

Art. 3º Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (no DOM, Rádios, Internet e Correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 4º O pagamento do 1/3 das férias de que trata o art. 2º deste decreto, conforme disponibilidade orçamentaria deverá ser efetuado até 30 de julho de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal

MARIA RITA BATISTA LEAL SOUSA
Secretária Municipal de Educação